

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano V • Edição Nº 1168 • segunda-feira, 17 de Abril de 2017

PARTE I • PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Extrato Termo de Rescisão Contrato nº 05/2016 Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e semi artesianos Processo Nº 37.219/2014

Partes: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural e NSX Serviços Ltda-ME

Cláusula Primeira- Fica rescindido amigavelmente o Contrato Administrativo de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção de Poços Artesianos e Semi Artesianos nº05/16m sem qualquer ônus para as partes contratantes, na forma do inciso II do art.79 da Lei 8666/93,conforme justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Industria,Comércio e Produção Rural às fls, 215-216m a qual se considerará parte integrante do instrumento.

Data: 03/04/2017

Assinam: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Produção Rural-Renato dos Santos Lima e NSX Serviços Ltda-ME.

Extrato da Carta Contrato nº 023/2017/SEMED

Processo nº 29.422/2016 Pregão Presencial: 097/2016 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa DMP Pneus e Acessórios Ltda CNPJ: 37.549.524/0009-01. Objeto: Referente a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para atender o Núcleo de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 39.120,00(trinta e nove mil cento e vinte reais) conforme empenho nº 178 e 179/2017.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.92.12.361.0103.3540 - Implementação das Ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

33.90.30.00 - Material de Consumo.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 06/04/2017.

Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa DMP Pneus e Acessórios Ltda.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de

Empresa Especializada para Fornecimento de 01 (um) Licenciamento para uso de Software nº 031/2013 - Processo nº 19.644/2013

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e Staf Sistemas Ltda-ME.

OBJETO: Pelo presente instrumento do Quinto Termo Aditivo, o Município de Corumbá, representado pela Secretaria Municipal de Saúde representado por seu ordenador de despesas e a empresa STAF SISTEMAS LTDA-ME, todos devidamente qualificados, anuem em aditar o Contrato Administrativo nº 031/2013 entre eles firmado, no seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, a contar do seu vencimento, com base no inciso IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde às fls. 447 e 455, a qual se considera parte integrante deste instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - Retifica-se o representante legal da Secretaria Municipal de Saúde para que passe a constar o Sr. Ordenador de Despesas ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 694.250.511-00 e portador do RG nº 000747263 SESP/MS, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 05, Bairro Centro. CLÁUSULA TERCEIRA - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 30 de março de 2017.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Staf Sistemas LTDA-ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2016

Processo nº 12.505/2016.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Ketlin Luana Parabá de Oliveira. Cláusula Primeira: fica alterada a cláusula segunda do contrato de trabalho por prazo determinado nº 009/2016, prorrogando-se o seu prazo de vigência por mais 12(doze) meses, contados a partir da data de encerramento do contrato original, observando-se a justificativa apresentada pela Secretaria Consulente, cuja cópia passará a fazer parte integrante destes autos, juntamente com este instrumento aditivo. As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data de assinatura: 10 de abril de 2017.

Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretaria Municipal de Educação e Ketlin Luana Parabá de Oliveira.

Ruiter Cunha de Oliveira
Prefeito

Marcelo Aguilar Iunes
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Secretaria Especial da Transparéncia e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Fazenda.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah

Agências e Fundações

Agência Municipal de Segurança Pública.....	Jorge José Pinto de Castro
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Arruda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Aguilar Iunes
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº 1.061, de
25/06/2012



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°. 010/2016

Processo nº 12.728/2016.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Yasmin Esquer de Lima.

Clausula Primeira: fica alterada a cláusula segunda do contrato de trabalho por prazo determinado nº 010/2016, prorrogando-se o seu prazo de vigência por mais 12(doze) meses, contados a partir da data de encerramento do contrato original, observando-se a justificativa apresentada pela Secretaria Consulente, cuja cópia passará a fazer parte integrante destes autos, juntamente com este instrumento aditivo. As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data de assinatura: 10 de abril de 2017.

Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretaria Municipal de Educação Yasmin Esquer de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Processo 8519/2017

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Florence Cristina dos Santos Ignácio
OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnica de Saúde Pública II - técnica de laboratório, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$1.252,07(Hum Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sete Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.304.103.2680-Gerenciamento das Ações da Alta e Média Complexidade:

Procidadão Corumbá.

31.90.00-Contratação por tempo Determinado

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2017

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Florence Cristina dos Santos Ignácio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTEIRA N.º 001 de 11 de abril de 2017.

Designa membros para compor a Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 9223/2017, de 31 de março de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados designados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com fins de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 9223/2017, de 31 de março de 2017.

- MARCELO DE BARROS RIBEIRO DANTAS - Procurador Municipal - matrícula 670;
- LUCIANA XAVIER LIMA - Gestora de Relações Institucionais - matrícula 4076;
- SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO - Gestora de Relações Institucionais - matrícula 9141.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Secretário Municipal de Assistência Social

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	2
GUARDA MUNICIPAL.....	2
CONSELHOS MUNICIPAIS	4

GUARDA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDAS MUNICIPAIS DE CORUMBÁ-MS

A COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, designada pelo Comandante da Guarda Municipal de Corumbá por intermédio da Portaria nº 08, de 30 de Março de 2017, através do presente edital, torna pública a convocação para Investigação Social dos Guardas Municipais aprovados no Curso de Formação de Guardas Municipais, referente ao Processo nº 9553/2014, observadas as seguintes prescrições:

1. Ficam **CONVOCADOS** para providenciarem os documentos a serem entregues à Comissão Investigação Social, os Guardas Municipais **APROVADOS** no Curso de Formação de Guardas Municipais, Processo nº 9553/2014, com vistas a habilitar o porte de arma de fogo funcional a Guardas Municipais.

2. A documentação requerida deverá ser encaminhada à Comissão de Investigação Social, via Cartório Central da Guarda Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

3. Na investigação social o Guarda Municipal deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa **Criminal** da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e execução, onde houver);

b) Certidão Negativa **Criminal** da Justiça Eleitoral (Não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral);

c) Certidão Negativa **Criminal** da Justiça Federal;

d) Certidão Negativa **Criminal** da Justiça Militar (Duas certidões: Justiça Militar da União e Justiça Militar dos Estados).

4. As certidões citadas acima podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Justiça Federal: <http://www.cjf.jus.br/cjfcertidao-negativa>

b) Justiça Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>

c) Justiça Militar da União: <http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>

d) Justiça Estadual e Militar Estadual: <http://www.tjms.jus.br/esaj/portal?servico=810000>

e) Modelo de declaração, em anexo, preenchida.

5. No tocante às certidões referidas no item 4, alíneas a, b e c, vide todos os Estados.

Corumbá-MS, 12 de Abril de 2017.

GM 1ª CAT. ALCIDES GALHARTE NETO
Presidente da Comissão de Investigação Social

Anexo - Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

Eu, Guarda Municipal _____ matrícula _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, nascido em (data de nascimento), na cidade de _____ UF _____, DECLARO através da presente, que não respondo no momento a inquérito policial ou a processo criminal, estando ciente do disposto no Art. 299 do CPB, caso comprovado a inveracidade das informações prestadas.

Para maior clareza, firmo o presente.

Corumbá-MS _____ de Abril de 2017.

NOME
Declarante

PORTEIRA N° 14, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Concede Menção Elogiosa à integrante da Guarda Municipal que menciona.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

ART. 1º - Fica a Guarda Municipal abaixo relacionada, agraciada com a **MENÇÃO ELOGIOSA**, pela participação no desfile de profissões, referente às atividades alusivas ao mês da Mulher. Reconhecimento externado pela Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos via Ofício nº 39/17.

. GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
Cláudia da Silva Barros de Mello	3206

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seu respectivo assento profissional.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 12 de Abril de 2017.

Samuel Franco Lopes
Comandante da Guarda Municipal
Portaria "P" 363 de 21/03/2017

**PORATARIA Nº 15, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Concede Menção Elogiosa ao integrante da Guarda Municipal que menciona.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Artigo 48 do Decreto Municipal nº 925, de 11/06/2011 (Regulamento de Disciplina dos Membros da Guarda Municipal).

RESOLVE:

ART. 1º - Fica o Guarda Municipal abaixo relacionado, agraciado com a **MENÇÃO ELOGIOSA**, pela atenção ao serviço e pela forma como conduziu a ocorrência, quando encontrou diversos materiais, dentre eles eletrônicos e aparelho de ar condicionado, escondidos nos fundos do posto, evitando que posteriormente os materiais fossem levados pelos ladrões.

GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
José Márcio Bandeira	3445

ART. 2º - Fica este reconhecimento registrado em seu respectivo assento profissional.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 12 de Abril de 2017.

Samuel Franco Lopes
Comandante da Guarda Municipal
Portaria "P" 363 de 21/03/2017

PORATARIA Nº 17, de 17 de Abril de 2017

Dispõe sobre Suspensões de serviço e Advertências, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º Artigo 40 e Inciso X do Artigo 45 da Lei Complementar Nº 112/2007(Estatuto da Guarda Municipal) e do Inciso II do Artigo 127 da Lei Complementar Nº 042/2000 (Estatuto do Servidor).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os Procedimentos Administrativos no âmbito da Guarda Municipal que deram origem as Apurações Disciplinares resultantes em Suspensões e Advertências Escritas aos Guardas Municipais, conforme listagem abaixo:

PORTARIA	ORIGEM DA SUSPENSÃO	PERÍODO
97	Apuração da C.I.J. nº 314 de 1º/11/2016.	10 (dez) dias
100	Apuração nº 57 de 18/11/2016.	02 (dois) dias
10	Apuração da C.I.J. nº 36 de 03/03/2017.	01 (um) dia

Nº DA ADVERTÊNCIA	ORIGEM DA ADVERTÊNCIA ESCRITA
48	Apuração nº 57 de 18/11/2016.
11	Apuração da C.I.J. nº 57 de 14/03/2017.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 17 de Abril de 2017.

Samuel Franco Lopes
Comandante da Guarda Municipal
Portaria "P" 363 de 21/03/2017





CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL N.001/03 - Gabarito/CMDCA/2017

Tornar Público o Gabarito Oficial do Exame de Conhecimento do Processo de Escolha de Membros Conselheiros Tutelares Suplentes de Corumbá/MS - Triênio 2017/2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, e da Lei Municipal nº 2.490/2015, e considerando o **Edital N. 001/Etapa 03/CMDCA/2017 que determinou Data, Local e Horário do Exame de Conhecimento do Processo de Escolha de Membros Conselheiros Suplentes de Corumbá/MS do triênio 2017/2019**, faz publicar o Gabarito Oficial do Exame de Conhecimento, bem como o formulário de interposição para recurso, a saber:

1. Só serão admitidos Recursos das questões da Prova, que deverá ser interposto exclusivamente pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo de **01(um) dia útil**, contado a partir do dia da divulgação do Gabarito Oficial do Exame de Conhecimento;
2. Os Recursos deverão ser digitados e assinados, entregues na Sede da Casa dos Conselhos, na Rua Antônio Maria Coelho Nº1000 - Centro;
3. Os recursos interpostos deverão ser realizados por questão e instruídos com razões que justifiquem a revisão e acompanhados da bibliografia consultada, sob pena de não reconhecimento;
4. A questão "eventualmente" anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova de Conhecimento, indistintamente;
5. Não serão aceitos recursos após o prazo estabelecido no item I deste Edital e nem recursos interpostos via postal ou fac-símile, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
6. Os resultados dos recursos, interpostos pelos candidatos, serão publicados no Diário Oficial do Município - DO.
7. O Formulário para a interposição de recurso contra o Gabarito Oficial do Exame de Conhecimento está disponível no ANEXO II deste EDITAL.

EDITAL N.001/03 - Gabarito/CMDCA/2017

Gabarito Oficial Exame de Conhecimento do Processo de Escolha de Membros Conselheiros Suplentes de Corumbá/MS do triênio 2017/2019.

QUESTÕES de PORTUGUÊS	RESPOSTA
01	D
02	A
03	B
04	A
05	C
06	B
07	D
08	A
09	B
10	C
QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO	RESPOSTA
11	D
12	D
13	D
14	D
15	A
16	B
17	D
18	D
19	D
20	D

.Corumbá, 17 de abril de 2017.

**Mônica Barbosa Macedo
Presidente do CMDCA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MATO GROSSO DO SUL

Acompanhe os Atos Oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet.
As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponível no site
do.corumba.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Corumbá



EDITAL N.001/03 - Gabarito/CMDCA/2017

Formulário para Interposição de Recurso Contra o Gabarito do Exame de Conhecimento do Processo de Escolha de Membros Conselheiros Suplentes de Corumbá/MS do triênio 2017/2019.

RECURSO

SOLICITAÇÃO

À Comissão Organizadora.

Como candidato (a) do Processo de Escolha de Membros Conselheiros Suplentes de Corumbá/MS do triênio 2017/2019, solicito revisão do gabarito da prova escrita.

Corumbá, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Nome: _____

RG: _____

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

Digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas.

Usar formulário de recurso individual para cada questão.

Apresentar argumentação lógica e consistente.

RECEBIDO EM: ____ / ____ / 2017.

Assinatura: Resp. _____

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO		
[]	CONTRA GABARITO DA PROVA _____	Número da questão: _____
		Resposta do candidato: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (Se necessário, use o verso.)	
RECEBIDO EM: ____ / ____ / 2017.	
Assinatura: Resp.: _____ .	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MATO GROSSO DO SUL

Acompanhe os Atos Oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet.
As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponível no site
do.corumba.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Corumbá

**RESOLUÇÃO CMS N° 18/2017**

Dispõe sobre a convocação a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (425^a) Quatrocentésima Vigésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, realizada no dia 12 de abril de 2017.

Considerando a publicação da Portaria nº 1.016, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Saúde, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres, e da Resolução nº 537, de 19 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou o Regimento Interno da referida Conferência, estabelecendo a realização das etapas preparatórias Municipais e/ou Macrorregionais e Estaduais;

Resolve:

Art. 1º- Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, a ser realizada no dia 25 de abril de 2017, em Corumbá, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, com o tema: "Saúde da Mulher: Desafios para Integralidade com Equidade".

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá de Mato Grosso do Sul, conforme Regimento Interno a ser aprovado pelo conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Etapa preparatória da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres se dará por meio de conferências livres municipais, encontros, rodas, de conversa, oficinas ou palestras, que terão como objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres (CNSM) e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e das ações de implementação da Política estadual de Atenção Integral da Saúde da Mulher em Mato Grosso do Sul.

Art. 4º - As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 12 de abril de 2017.

Ivan Espinosa Coelho
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.631, de 15 de janeiro de 2016.

Homologo a Resolução nº. 18/2017, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 5 de 01.01.2017 que delega competência.

Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS N° 19/2017

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (425^a) Quatrocentésima Vigésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, realizada no dia 12 de abril de 2017, resolve:

Aprovar o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - A I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Corumbá - Mato Grosso do Sul, convocada pela Resolução CMS N° 18/2017, de 12 de Abril de 2017, pelo Poder Executivo, foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, terá por finalidade:

1. Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;
2. Definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Estado, condicionada e condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social;
3. Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação

social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS;

4. Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Saúde das Mulheres e
5. Eleger delegados para a I Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.

Parágrafo Único - A I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, será realizada no dia 25 de abril de 2017, nas dependências do Sindicato Rural de Corumbá, na Avenida General Rondon Nº 1.083 - Centro, nesta cidade, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e operacionalização técnica da Secretaria de Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Na sua abertura que passará a fala para palestra Magna ao Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A partir do início do credenciamento no dia 25 de abril de 2017, a I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, será presidida pela Coordenadora da Comissão Organizadora e no seu impedimento assume a Vice - Coordenadora e no caso do impedimento de ambas um membro da comissão.

Art. 3º - O desenvolvimento da I Conferência Municipal de Saúde da Mulher estará a cargo Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora constituída.

**CAPÍTULO III
DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 4º - A I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres se desenvolverá por meio de palestras referentes ao tema central e eixo temático, debates, trabalhos em grupo, eleição de delegados e, plenária final, obedecida a programação.

7h30 às 8h30 - Credenciamento

8h - Abertura Oficial - Prefeito Ruiter Cunha de Oliveira

8h30 - Palestra Magna - Dr. Rogério Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

8h40 - Leitura do Regulamento

9h00 Coffe Break

9h00 às 9h30

I Eixo: O Papel do Estado no Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental e seus Reflexos na Vida e na Saúde das Mulheres. pastado

Coordenadora da Mesa: Marcela Fardin Montenegro - Conselheira Municipal de Saúde

Expositora: Wania Alecrim - Gerência Secretaria Especial de Direitos Humanos.

Debatedora: Enf^a Leticia Benites Braga Leite - Coordenadora do Centro de Saúde da Mulher

9h30 às 10h00

II Eixo: O Mundo do Trabalho e suas Consequências na Vida e na Saúde das Mulheres.

Coordenadora da Mesa: Marianne Assis de Mattos - Conselheira Municipal de Saúde

Expositora: Estela Scandola Rondimi - Pesquisadora da Escola Pública Dr. Jorge Nasser - Campo Grande/MS

Debatedora: Lielza Victório Carrapateira Molina - Coordenação Geral de Vigilância Epidemiologia

10h00 às 10h30

III: Eixo Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres:

Coordenadora da Mesa: Larissa Karla - Conselheira Municipal de Saúde

Expositora: Rosiene do Espírito Santo Mauro - Coordenadora do Centro de Referência de Atendimento a Mulher em Situação de Violência.

Debatedora: Psicóloga Evanilza Matheus - Coordenadora do Grupo de Trabalho de Humanização Hospital de Corumbá.

10h30 à 11h00 - IV Eixo: Políticas Públicas para as Mulheres e a Participação Social.

Coordenadora da Mesa: Ednir de Paulo

Expositora: Letícia Schutz Pereira - Enfermeira do Pronto Socorro Municipal

Debatedora: Luciana Cândia - Rede Feminina de Combater ao Câncer

11h00 às 13h30 Intervalo para almoço.

13h30 às 14h30 - Grupo de Trabalho

14h30 às 15h00 - Intervalo Coff Break

15h00 às 15h30 - Apresentação e Votação das Propostas

15h30 às 16h00 - Eleição das Delegadas para à 1ª Conferencia Estadual de Saúde das Mulheres

16h30 - Encerramento

**CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS**

Art. 5º - Poderão se credenciar como participantes da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários



do SUS, trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de Delegado, Convidado e Imprensa:

Parágrafo Único: São Delegados natos como participantes da I Conferência Municipal de Saúde da Mulher, os Conselheiros Municipais de Saúde Titulares e Suplentes.

Art. 6º - Ao fazer sua inscrição, cada participante será orientado pela Comissão Organizadora a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitada a paridade.

Art. 7º - Será facultado a quaisquer dos participantes da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I DOS DELEGADOS

Art. 8º - Farão parte da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, na qualidade de delegadas e terão direito a voz e voto os participantes que permanecerem 100% de presença na I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres:

Parágrafo 1º Todos os representantes dos segmentos de prestadores públicos e privados, trabalhadores em saúde e usuários do SUS, devidamente credenciados na I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

Parágrafo 2º - As delegadas serão eleitas, conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde com base nos dados do IBGE (2015), eleitas de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores em saúde e gestores/prestadores), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção:

Número de habitantes por município / delegadas eleitas:	
1. Até 100.000	04
2. De 100.001 até 200.000	08
3. De 200.001 a 300.000	16
4. Acima de 300.001	24

SEÇÃO II CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 9º - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora e o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo 1º - Serão convidados para a I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, representantes de órgãos, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

Parágrafo 2º - Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPÍTULO V DO TEMÁRIO

Art. 10 - O tema central da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: "SAÚDE DAS MULHERES: DESAFIOS PARA A INTEGRALIDADE COM EQUIDADE".

Art. 11 - A I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres poderá debater os seguintes eixos temáticos nos grupos:

I Eixo: O Papel do Estado no Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental e seus Reflexos na Vida e na Saúde das Mulheres. pastado

II Eixo: O Mundo do Trabalho e suas Consequências na Vida e na Saúde das Mulheres.

III: Eixo Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres:

IV Eixo: Políticas Públicas para as Mulheres e a Participação Social.

Art. 12 - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

Parágrafo 1º - Cada mesa deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 01 (um) expositor. Os expositores disporão de 30 (trinta) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

Parágrafo 2º - Será facultado a quaisquer dos participantes da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, mediante prévia inscrição junto à Mesa, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Parágrafo 3º - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 13 - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 14 - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres e o encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até o dia 19 de maio de 2017, via e-mail (confestadual@saude.ms.gov.br) e pelo Correio para o Conselho Estadual de Saúde - End.: Travessa Joel Dibo, nº 267, Campo Grande/MS, CEP 79.002-060, destacando-se entre as diretrizes aprovadas as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito municipal, as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito Estadual e as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito nacional.

Parágrafo 1º - O Relatório da Etapa Municipal poderá conter até 08 (oito) diretrizes municipais relacionadas com cada eixo da Conferência, podendo cada diretriz conter 02 (duas) propostas a serem encaminhadas à Etapa Estadual;

Art. 15 - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal consolidará os Relatórios da Etapa Municipal em um Relatório da Etapa Estadual, contendo as propostas de diretrizes para subsidiar a formulação de políticas de saúde em âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16 - Após o encerramento dos debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho, que se reunirão a partir do dia 25/04/2017 para aprofundar as questões sobre cada tema debatido.

Art. 17 - Cada Grupo de Trabalho será constituído por:

1. 01 (um) Coordenador;
2. 01 (um) Relator
3. Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores/prestadores, paritariamente distribuídos entre as delegadas e convidados.

SEÇÃO I DO COORDENADOR

Art. 18 - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador nomeado pelo grupo com a função de:

1. Presidir o grupo de Trabalho;
2. Organizar as Discussões;
3. Controlar o tempo;
4. Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho;

SEÇÃO II DO RELATOR

Art. 19 - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com dois relatores, um designado pelo Grupo e um pela comissão organizadora, que ficará incumbida de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente da organização e consolidação do Relatório Geral durante o período necessário para conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 20 - A plenária final, aberta a todos os participantes da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição das delegadas para participar da I Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.

Art. 21 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta pelo relator oficial, dois representantes do fórum dos usuários, um representante do fórum dos trabalhadores em saúde, um representante do segmento gestores/prestadores; um (01) coordenador e uma (01) secretária indicada pela Comissão Organizadora.

Art. 22 - A organização dos trabalhos da plenária final da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres contará com os seguintes itens: apreciação, votação e aprovação do Relatório Final; apreciação e votação de Moções e eleição de Delegadas à I Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.

SEÇÃO I DO RELATÓRIO FINAL

Art. 23 - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

1. A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
2. Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelas delegadas credenciadas presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
3. Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;



4. Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;
5. A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
6. Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres. O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da I Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Estado de Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO II DAS MOÇÕES

Art. 24 - As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Sessão Plenária Final, devidamente redigida, e assinada por no mínimo, 10% (dez por cento) do total de delegadas credenciadas.

Art. 25 - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

SEÇÃO III DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS

Art. 26 - Poderão candidatar-se como Delegadas à I Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, os participantes com direito a voz e voto de que trata o art. 8º deste Regimento que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

Art. 27 - A escolha das Delegadas para a II Conferência Nacional de Saúde das Mulheres será por microrregiões de saúde, conforme critérios populacionais estabelecido pelo Conselho Estadual de Saúde, com base nos dados do IBGE de 2015, eleitas de forma paritária dentre os três segmentos, (usuário, trabalhadores e gestores/prestadores), respeitando a paridade e a proporcionalidade populacional.

Art. 28 - A I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres elegerá delegadas e respectivas suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Saúde assim discriminados:

1. 04 delegadas representantes do segmento dos usuários;
2. 02 delegadas representantes do segmento dos trabalhadores em saúde;
3. 02 delegadas representantes do segmento dos gestores/prestadores de saúde.

Parágrafo Primeiro: Os suplentes das delegadas serão eleitos na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos.

Parágrafo Segundo: São delegadas natas como participantes da I Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, os conselheiros municipais de saúde, titulares e suplentes, presentes no decorrer da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, vagas suprimidas do item 1, que se refere o Artigo 28.

Art. 29 - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30 - As despesas da realização da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde / Conselho Municipal de Saúde/MS.

Art. 31 - As despesas das Delegadas Eleitas para I Conferência Estadual de Saúde das Mulheres a partir de seus municípios de origem, correrão por conta de dotação orçamentária da respectiva Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde, sendo que a arcará com a alimentação, transporte e hospedagem em Campo Grande.

Art. 32 - As despesas das Delegadas Eleitas para II Conferência Nacional de Saúde das Mulheres, a ser realizada em Brasília/DF a partir de seus municípios de origem correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde / Conselho Estadual de Saúde/MS.

Parágrafo Único: as despesas com transporte, deslocamento e ajuda de custo de Campo Grande à Brasília correrão por conta da Secretaria de Estado de Saúde/Conselho Estadual de Saúde/MS. O Ministério da Saúde arcará com as despesas de hospedagem e com as despesas de alimentação de todas as delegadas eleitas para a II Conferência Nacional de Saúde das Mulheres.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento.

Art. 34 - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

Art. 36º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 12 de abril de 2017.

Ivan Espinosa Coelho
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.287, de 19 de dezembro de 2013.

Homologo a Resolução nº. 19/2017, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 5 de 01.01.2017 que delega competência.

Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS N° 20/2017

Dispõe sobre a Aprovação do Regulamento da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (425ª) Quatrocêntésima Vigésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, realizada no dia 12 de abril de 2017, resolve:

Aprovar o Regulamento da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

REGULAMENTO I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Este REGULAMENTO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, convocada pelo Poder Executivo, com REGIMENTO aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A organização da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres terá a seguinte metodologia:

Mesas-Redondas, seguidas de debates;
Trabalhos de Grupos;
Plenária.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º - Conforme Programação.

"SAÚDE DAS MULHERES: DESAFIOS PARA A INTEGRALIDADE COM EQUIDADE".

7h30 às 8h30 - Credenciamento

8h - Abertura Oficial - Prefeito Ruter Cunha de Oliveira

8h30 - Palestra Magna - Dr. Rogério Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

8h40 - Leitura do Regulamento

9h00 Coffe Break

9h00 às 9h30

I Eixo: O Papel do Estado no Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental e seus Reflexos na Vida e na Saúde das Mulheres. pastado
Coordenadora da Mesa: Marcela Fardin Montenegro - Conselheira Municipal de Saúde

Expositora: Wania Alecrim - Gerência Secretaria Especial de Direitos Humanos.
Debatidora: Enfª Letícia Benites Braga Leite - Coordenadora do Centro de Saúde da Mulher

9h30 às 10h00

II Eixo: O Mundo do Trabalho e suas Consequências na Vida e na Saúde das Mulheres.

Coordenadora da Mesa: Marianne Assis de Mattos - Conselheira Municipal de Saúde

Expositora: Estela Scandola -

Debatidora: Lielza Victório Carrapateira Molina - Coordenação Geral de Vigilância Epidemiologia



10h00 às 10h30

III: Eixo Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres:
Coordenadora da Mesa: Larissa Karla - Conselheira Municipal de Saúde
Expositora: Rosiene do Espírito Santo Mauro - Coordenadora do Centro de Referência de Atendimento a Mulher em Situação de Violência.
Debatedora: Psicóloga Evanilza Matheus - Coordenadora do Grupo de Trabalho de Humanização Hospital de Corumbá.

10h30 à 11h00 - IV Eixo: Políticas Públicas para as Mulheres e a Participação Social.

Coordenadora da Mesa: Ednir de Paulo
Expositora: Leticia Schutz Pereira - Coordenadora da Enfermeira
Debatedora: Luciana Cândida - Rede Feminina de Combater ao Câncer

11h00 às 13h30 Intervalo para almoço.

13h30 às 14h30 - Grupo de Trabalho

14h30 às 15h00 - Intervalo Coff Break

15h00 às 15h30 - Apresentação e Votação das Propostas

15h30 às 16h00 - Eleição das Delegadas para à 2ª Conferencia Estadual de Saúde das Mulheres

16h30 - Encerramento

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 4º - O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será “SAÚDE DAS MULHERES: DESAFIOS PARA A INTEGRALIDADE COM EQUIDADE”, a ser desenvolvido um eixo principal e em eixos temáticos.

§ Único - O eixo principal da 1ª CMSMu será “Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres”.

Art. 5 - Os eixos temáticos da 1ª CMSMu serão:

I - o papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;

II - o mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres.

III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres: e

IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

Art. 6º A abordagem do temário central e dos eixos serão realizados mediante exposição a cargo de expositores, conforme Artigo 5, seguido de debates em plenário.

§ 1º - Cada mesa diretora deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 1 (um) Expositor. O expositor disporá de 20 (vinte minutos) e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

§ 2º - Será facultado a quaisquer dos participantes da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 7º - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores de cada mesa e terá a duração de 1h20m

§ único - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 8º - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º - Após o encerramento dos debates os participantes serão distribuídos em 04 (quatro) grupos de trabalho, que se reunirão no dia 25/04/2017 para aprofundar as questões sobre cada tema debatido.

Art. 10 - Cada Grupo de Trabalho será constituído por:

Coordenador

Relatores:

Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores em saúde e dos gestores/prestadores, paritariamente distribuídos entre as delegadas e Convidados;

SEÇÃO I DO COORDENADOR

Art. 11 - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador nomeado pelo grupo com a função de:

- Presidir a Reunião de Trabalho;
- Organizar as Discussões;
- Controlar o tempo;
- Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho;

SEÇÃO II DO RELATOR

Art. 12 - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com dois

relatores, um designado pelo Grupo e um pela Comissão Organizadora, que ficarão incumbidos de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente da organização e consolidação do Relatório Geral durante o período necessário para conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO VI DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 13 - A plenária final, aberta a todos os participantes da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da I Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.

Art. 14 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora composta pelo relator oficial, dois representantes do fórum dos usuários, um representante do fórum dos trabalhadores em saúde, um representante do segmento gestores/prestadores; um coordenador indicado pela Comissão Organizadora e uma Secretária.

Art. 15 - A organização dos trabalhos da plenária final da I Conferencia Municipal de Saúde das Mulheres contará com os seguintes itens:

- Apreciação e votação do relatório geral, aprovando o relatório final;
- Apreciação e votação de moções;
- Eleição de delegadas a I Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.

SEÇÃO III DO RELATÓRIO FINAL

Art. 16 - O relatório geral será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

- Leitura do Relatório Geral pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaque para serem apreciados;
- Após a leitura do Relatório Geral, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos delegados credenciados presentes na plenária final e na sequencia, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
- Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;
- Os propositores dos destaques terão um tempo de 2 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um participante para argumentações em contrário, estando o plenário esclarecido, procede-se a votação., caso ao contrário abre-se inscrição para mais uma defesa e mais replica;
- Aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
- O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da I Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Estado de Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO IV DAS MOÇÕES

Art. 17 - As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa diretora dos trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o inicio da Sessão Plenária Final devidamente redigida, e, endossadas com a assinatura e qualificação de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de delegadas credenciadas.

Art. 18 - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

SEÇÃO V DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS

Art. 19 - Poderão candidatar-se como Delegadas a I Conferencia Estadual de Saúde das Mulheres, os participantes com direito a voz e voto de que trata o art. 8º do Regimento Interno da I Conferencia Municipal de Saúde das Mulheres, que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

Art. 20 - A I Conferencia Municipal de Saúde das Mulheres elegerão delegadas e, respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde, em observância às diretrizes do Conselho Nacional de Saúde assim discriminados:

- 04 delegados representantes do segmento dos usuários;
- 02 delegados representantes do segmento dos trabalhadores em saúde;
- 02 delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de saúde.

Parágrafo Único: As suplentes das delegadas serão eleitas na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos.

Art. 21 - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 - As despesas das Delegadas Eleitas a I Conferência Estadual de Saúde das Mulheres em Campo Grande - MS, a partir do município de Corumbá correrão



por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Art. 23 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo este Regulamento.

Art. 24 - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de Ordem.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

Art. 26 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 12 de abril de 2017.

Ivan Espinosa Coelho
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.287, de 19 de dezembro de 2013.

Homologo a Resolução nº. 20/2017, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 5 de 01.01.2017 que delega competência.

Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 21/2017

Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão de 2016, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (425ª) Quatrocêntésima Vigésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, realizada no dia 12 de abril de 2017.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2016, conforme consta da Certidão Nº 07/CMS/2017 e Parecer Nº 02/CMS/2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 12 de abril de 2016.

Ivan Espinosa Coelho
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.631, de 15 de janeiro de 2016.

Homologo a Resolução nº. 21/2017, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 5 de 01.01.2017 que delega competência.

Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO 001/CMDDPI - 10 de abril de 2017.

Dispõe sobre a publicação dos nomes dos Conselheiros que formam a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Corumbá/MS, Biênio 2017/2019, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.254, de 20 de junho de 2012, em consonância com a Lei Federal Nº8842/1994 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 10/04/2017. Ata 51 ª.

Delibera:

Art. 1º - A publicação do Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Corumbá/MS, Biênio 2017/2019.

- Conselheiro: Adriana Albaneze - Presidente
- Conselheiro: Otomilton de Jesus Correa - Vice Presidente

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se

as disposições em contrário.

Adriana Albaneze
Presidente do Conselho Municipal de Defesa
Dos Direitos da Pessoa Idosa.

DELIBERAÇÃO 002/CMDDPI - 10 de abril de 2017.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDDPI para o ano de 2017 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.254, de 20 de junho de 2012, em consonância com a Lei Federal Nº8842/1994 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 10/04/2017. Ata 51 ª.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDDPI para o ano de 2017.

Mês - Dia	Mês - Dia	Mês - Dia
Abril - 10	Maio - 29	Junho - 26
Julho - 31	Agosto - 28	Setembro - 25
Outubro - 30	Novembro - 27	Dezembro - 11

Art. 2º - As Reuniões acontecem às últimas segundas - feira, às 8hs, na Casa dos Conselhos Rua. Antônio Maria, 1000.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Adriana Albaneze
Presidente do Conselho Municipal de Defesa
Dos Direitos da Pessoa Idosa.

DELIBERAÇÃO 003/CMDDPI - 10 de abril de 2017

Dispõe sobre a publicação da deliberação do demonstrativo das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa/ CMDDPI e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.254, de 20 de junho de 2012, em consonância com a Lei Federal Nº8842/1994 e considerando a Deliberação de sua Plenária em sua 51º Reunião Ordinária realizada no dia 10/04/2017.

Delibera:

Art. 1º-Publicizar o demonstrativo das comissões permanentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Corumbá/MS.

COMISSÃO	COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIVULGAÇÃO	Leila de Arruda Moraes, Elizael Batista Ramos, Rosimere Auxiliadora da Silva, Kátia Capilé
COMISSÃO DE NORMAS, ESTUDOS E LEGISLAÇÃO.	Eliane Rita Rosa Silva, Claumar Goncalves Marques, Eliete Ramos Maciel, Lucimar Cunha Garcia, Otomilton de Jesus Correa.
COMISSÃO DE VISITAS E ACOMPANHAMENTO.	Márcia Cristaldo da Costa, Eliane Rita Rosa Silva, Luiz Carlos Miranda Fontes, Eliete Ramos Maciel, Lucimar Cunha Garcia, Otomilton de Jesus Correa.
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.	Márcia Cristaldo da Costa, Adriana Albaneze, Otomilton de Jesus Correa, Kátia Capilé.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adriana Albaneze
Presidente do Conselho Municipal de Defesa
Dos Direitos da Pessoa Idosa.